

## Portaria dispõe novas regras para utilização do sistema de telefonia móvel e fixa na JFBA

Está em vigor a Portaria SJBA-SECAD - 7712483 que disciplina novos procedimentos relativos à utilização e ao controle do sistema de telefonia móvel e fixa em toda a Justiça Federal da Bahia.

O documento, assinado em 02 de março pelo juiz federal diretor do Foro Dirley da Cunha Júnior, levou em consideração os seguintes fatores: a) a necessidade de racionalização do uso dos serviços de telefonia fixa e móvel de toda a Justiça Federal da Bahia; b) a recente vigência da Resolução PRESI 7628119 normatizando procedimentos relativos ao uso do sistema de telefonia em toda a Justiça Federal da 1ª Região; c) as recomendações oriundas do Relatório de Auditoria Operacional na área de gestão do contrato de telefonia desta Justiça 7445309.

Confira as regras para utilização do sistema de telefonia na JFBA.

### USO DAS LINHAS

As linhas de telefonia servem exclusivamente às atividades institucionais e é vedado o uso do serviço de telefonia para: I – ligações de qualquer espécie de caráter particular; II – acesso aos serviços 102, 130, 131, 132, 134, 139 e afins, bem como aos prestados pelos prefixos 0300 e 0900; III - ligações internacionais; IV – recebimento de mensagens e ligações telefônicas a cobrar; V – chamadas por meio de códigos de operadoras não contratadas.

O uso das linhas de telefonia móvel será restrito para ligações telefônicas e mensagens (SMS). Os demais serviços, tais como: “whatsApp”, downloads, acesso a web, etc., que dependem do uso de internet, através de pacote de dados, permanecerão indisponíveis, exceto quando houver rede wi-fi acessível.

As linhas de telefonia móvel destinadas aos plantões judiciais somente poderão originar ligações destinadas a linhas móveis e fixas desta Seccional e ou das Subseções e no período correlato ao plantão. É admissível a utilização dessas linhas para originar ligações diversas das supra mencionadas e em outros momentos, na ocorrência de situações excepcio-



nais, devendo o responsável pela respectiva linha, justificar a excepcionalidade do uso, por escrito, à SECAD.

Os ramais estão configurados nas seguintes categorias: 00 - recebe e efetua ligações apenas para ramais internos; 01 - recebe ligações externas e origina ligações entre ramais; 02 - ligações para fixo local; 03 - ligações para fixo local e móvel; 04 - ligações para fixo local, móvel e DDD.

Podem utilizar o serviço de telefonia móvel: a) Juízes, diretores e oficiais de justiça, em regime de plantão e apenas para atender as suas ocorrências, tanto na Seccional como nas Subseções Judiciárias; b) Juiz Diretor do Foro; c) Diretor da SECAD; d) Supervisores e servidores responsáveis por serviços de manutenção predial, informática e transporte e vigilância. Ratifica-se a quantidade, a distribuição e o uso de aparelhos de telefonia móvel, conforme disciplinado no art. 7º da Portaria 7228078.

Os servidores que necessitem realizar ligações DDD através da central telefônica, farão solicitação do seu próprio local de trabalho, ligando para o número 99, 2600 ou outro que vier a substituí-lo, e aguardarão a chamada do operador da central, observando que este somente efetuará ligações de interesse dos serviços, anotando em formulário próprio: o ramal, o servidor solicitante, a hora e o telefone de destino. É vedado ao operador da central telefônica prestar informações que demandem a realização de pesquisas junto a serviços de busca ou lista telefônicas externas.

### DO CONTROLE DO SISTEMA DE TELEFONIA

O controle de ligações quanto à duração ou à modalidade (fixo local, celular, DDD) dar-se-á: a) limitando o número de ramais configurados para permitir o tipo de ligação desejada e indicando um responsável para cada ramal (Supervisor ou Oficial de Gabinete); b) estipulando os seguintes quantitativos máximos de linhas fixas telefônicas: b.1) na área fim:

10 ramais DDR para cada vara. b.2) na área meio: 01 ramal DDR para cada Diretor e 01 para cada Supervisor.

O limite máximo de linhas fixas por área, estipulado na alínea b, poderá ser acrescido desde que a unidade solicitante justifique tal necessidade, cabendo à SECAD decidir a questão. Mesmo procedimento deverá ser seguido para pedido de alteração de configuração de linhas.

A supressão de linha/ramal será formalizada diretamente à SECAM, estando esta autorizada a atender o pleito.

As linhas configuradas para efetuar ligações para aparelhos móveis ou DDD ficarão sob inteira responsabilidade dos Diretores de Secretaria de Vara ou de Núcleo Administrativo devendo exercer controle sobre a quantidade e duração das chamadas.

Os Diretores deverão informar a SECAM as linhas/ramais e o supervisor de qual seção/setor ou Oficial de Gabinete está responsável pelo controle do uso. Nenhum telefone/ramal da unidade poderá ficar sem ser atribuído a um responsável, sob pena de ficar sob a responsabilidade do Dirigente da unidade.

Serão responsáveis pelo preenchimento da Ficha de Controle de Ligações (ANEXO I), registrando as ligações interurbanas DDD e para telefones móveis, os Diretores: Diretores, Supervisores e Oficiais de Gabinetes pelos telefones informados no parágrafo anterior.

Serão ressarcidas ao erário pelo indevido uso do sistema de telefonia: I - despesas com ligações particulares ou não autorizadas, nos termos do art. 2º desta Portaria, independentemente de ter sido originada de telefone fixo ou móvel; II - o valor correspondente a aparelho novo de mesma marca e de modelo igual ou superior ao do aparelho móvel que tenha sido perdido ou danificado.

O ressarcimento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da data de recebimento de notificação expedida pela unidade encarregada do controle e

manutenção do sistema de telefonia (SECAM), e o comprovante do pagamento deverá ser anexado ao processo de ressarcimento, dentro do mesmo prazo.

Na hipótese de ausência do ressarcimento no prazo estipulado no parágrafo anterior, a unidade encarregada do controle e manutenção do sistema de telefonia deverá comunicar à Administração que poderá, dentre as medidas cabíveis, determinar o cancelamento ou bloqueio da linha.

A negligência no preenchimento da Ficha de Controle de Ligações (ANEXO I) implicará, por parte do responsável pela linha/ramal, no automático ressarcimento ao erário do valor das ligações presumidamente não autorizadas por esta norma.

Faturas emitidas por operadoras distintas das contratadas pela Administração deverão ser pagas diretamente pelo usuário da respectiva linha informada na fatura.

A Portaria SJBA-SECAD - 7712483 entra em vigor revogando as Portarias DIREF n.782, de 16/12/2008, a de n.5877871 e as demais que dispuserem de modo contrário. Para consultá-la na íntegra, incluindo seus anexos, acesse: <http://bit.ly/2PZVeDI>.

### Pesquisa de avaliação do NUCGP termina amanhã, dia 10



O Núcleo de Gestão de Pessoas encerra amanhã, dia 10/03, a pesquisa que tem o objetivo de avaliar a satisfação dos servidores e magistrados com o atendimento do NUCGP no ano de 2019, a fim de melhorar o desenvolvimento do núcleo e poder prestar um serviço ainda melhor.

Para deixar sua contribuição, acesse, por meio do navegador Google Chrome, o link: <http://bit.ly/38Hoqqf>

Participe!

### Reajuste do valor do quilo no Restaurante

A partir de hoje, dia 09 de março, o valor do quilo do RB Restaurante, que funciona no Prédio Sede, passará de R\$ 44,90 para R\$ 45,90, conforme dispõe a regra de reajuste anual do contrato.

### Aniversariantes

**Hoje:** Alda Geane Barbosa Guimarães de Queiroz (Teixeira de Freitas), Roselias Bento da Rocha Bouzas (NUCJU), Patrícia de Araujo Brito (Jequié), Gabriel Borghoff (Bom Jesus da Lapa) e Nilcelia da Silva (VIPAC).

**Amanhã:** Mônica Souza Silva (Alagoinhas), Maria Alexandra Saraiva Apolonio Alves (Feira de Santana) e Magno da Cruz Marins (Viverde).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encargada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.